

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (D&O), de Diretores, Administradores, Conselheiros, Comissão Permanente de Licitação (CPL), Pregoeiros e Contadores, para indenizações de valores relativos a condenações pecuniárias, acordos e despesas de defesa incorridos por reclamação feita contra o(s) Segurado(s), em razão da ocorrência de eventos indenizáveis por esta modalidade de seguro, conforme disposições técnicas dispostas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O propósito desta contratação é assegurar a proteção financeira da CONTRATANTE e de seus representantes legais em situações de reclamações, condenações pecuniárias, acordos e despesas de defesa, abrangendo eventos indenizáveis contemplados pela modalidade de seguro D&O.

A presente contratação é parte do trabalho em curso para assegurar aos integrantes e ex-integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva, da CPL, Pregoeiros e Contadores o custeio das despesas processuais e honorários advocatícios decorrentes de processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício regular de suas atribuições legais e estatutárias, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Empresa. Trata-se de contrato de seguro específico em favor dos administradores, para indenizações relacionadas a condenações pecuniárias e acordos, e cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos administrativos ou judiciais contra eles instaurados, relativos às suas atribuições legais e estatutárias. A defesa prevista aplica-se, no que couber, e a critério do Conselho de Administração, aos ocupantes e ex-ocupantes de cargo em comissão e aqueles que figurem no polo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competências legais e estatutárias delegadas pelos administradores.

Para dar cumprimento ao disposto no Art. 17º, § 1º da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, a empresa pública poderá contratar seguro de responsabilidade civil para seus administradores. A Superintendência de Seguros Privados – SUSEP por meio da Circular SUSEP Nº 553, de 23 de maio de 2017, estabelece diretrizes gerais aplicáveis a esta modalidade de Seguro (Seguro RC D&O). Neste contexto, no sentido de mitigar os riscos de responsabilização civil vinculados ao exercício dos cargos e para maior segurança das atividades, justifica-se a contratação do Seguro de Responsabilidade Civil (D&O) em função dos riscos a que estão sujeitos os Conselheiros, Diretores, bem como demais pessoas que comprovadamente possuam poder de decisão na Administração do Porto, como Diretores, Administradores, Conselheiros, Comissão Permanente de Licitação (CPL), Pregoeiros e Contadores, no exercício de suas funções visando à cobertura de danos ou prejuízos que eventualmente possam vir a ser imputados, a contratação em questão é necessária para a proteção do patrimônio dos Agentes, em decorrência de ações ou de decisões tomadas na qualidade de líderes e tomadores de decisão.

A contratação do serviço do objeto deste Termo de Referência é necessária para evitar prejuízos que poderiam causar desequilíbrio financeiro na empresa, no caso de mitigar os riscos de responsabilização civil vinculados aos atos e atividades administrativas.

2.1 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

As empresas seguradoras deverão cotar prêmio global para todos os itens em licitação, considerando o que segue:

- 2.1.1 Que a apólice será administrada pela SCPAR Porto de Imbituba S. A.;
- 2.1.2 Que a forma de pagamento dos prêmios, será realizado em 1 (uma) parcela mediante a apresentação da respectiva fatura/nota fiscais/boletos devidamente atestadas pela fiscalização do(s) bem(ns) objeto desta licitação;
- 2.1.3 Constatando a contratante qualquer divergência ou irregularidade na fatura/notas fiscal/boleto, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;
- 2.1.4 Que todos os custos de qualquer natureza, ocorridos na emissão da apólice, deverão ser identificados na proposta;
- 2.1.5 Que as condições da proposta deverão ser mantidas por toda a vigência das apólices, para fins de inclusão e exclusão de bens segurados ou alteração de importâncias seguradas.

2.2 COSSEGURO

Poderá haver participação das seguradoras em regime de COSSEGURO, desde que, observado por todas as seguradoras o disposto abaixo:

- 2.2.1 Caso haja Cosseguro, a seguradora líder deverá ser diretamente responsável por si própria e pela (s) cosseguradora (s) perante o Segurado, quanto ao fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos nos termos do presente termo de referência;
- 2.2.2 As seguradoras somente poderão participar deste processo em uma única Proposta Comercial, seja de forma individual, seja sob o regime de Cosseguro;
- 2.2.3 Não poderá haver participação feita por Holding ou Consórcio que agrupe várias Seguradoras e nem mesmo subcontratação;
- 2.2.4 Todas as seguradoras deverão comprovar o cumprimento de todas as exigências previstas neste Termo de referência e seus anexos, inclusive quanto às condições de habilitação exigidas; e
- 2.2.5 Juntamente com a habilitação, deve ser apresentado o Termo de Constituição de Cosseguro, assinado por todas as cosseguradoras, informando os respectivos percentuais de participação.

2.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SEGURO.

A empresa contratada deverá fornecer uma Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (D&O) que cubra, entre outros aspectos:

- 2.3.1 Diretores, Administradores, Conselheiros, Comissão Permanente de Licitação (CPL), Pregoeiros e Contadores.
- 2.3.2 Indenizações relacionadas a condenações pecuniárias e acordos.

2.3.3 Despesas de defesa decorrentes de reclamações contra o(s) Segurado(s).

Este seguro garantirá cobertura ao(s) Segurado(s) mediante a ocorrência de um ou mais dos seguintes eventos, nos termos e prazos previstos neste Termo de Referência:

- Ações movidas contra o(s) Segurado(s) visando a cobrança ou execução de dívidas sociais da Empresa Contratante (tomadora), especificamente, débitos tributários, trabalhistas e previdenciárias;
- Ações movidas pela própria Empresa Contratante, (tomadora) contra o(s) Segurado(s), visando sua responsabilização por atos ou fatos inerentes à gestão da Empresa Contratante (tomadora);
- Ações movidas contra o(s) Segurado(s) relativas à prejuízos ambientais causados pela Empresa Contratante (tomadora), devido à sua responsabilidade como diretores, administradores e/ou membros do Conselho de Administração e Fiscal estabelecida na legislação específica;
- Ações movidas contra o(s) Segurado(s) relativo a prejuízos causados ou decorrentes de serviços comercializados pela Empresa contratante (tomadora);
- Processos Administrativos iniciados por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal de regulação e fiscalização, incluindo, mas não se limitando às Agências Reguladoras, Banco Central, IMA, Comissão de Valores Mobiliários e outros.
- Ações movidas por terceiros contra o(s) Segurado(s) sob a alegação de atos de negligência, imprudência ou imperícia na condução dos negócios sociais da Empresa Contratante (tomadora);
- Ações movidas por terceiros contra o(s) Segurado(s) pleiteando a desconsideração da personalidade jurídica da Empresa Contratante (tomadora);
- Ações criminais contra o(s) Segurado(s) devido a atos de gestão, exclusivamente quando relacionados aos negócios desempenhados pela Empresa Contratante (tomadora);
- Qualquer outro tipo de ação ou investigação movida contra o(s) Segurado(s) em virtude de sua condição de diretores, administradores e/ou membros do Conselho de Administração e Fiscal;
- Caso a Empresa Contratante (tomadora), junto ao(s) Segurado(s) no desempenho de suas atividades de administração venha a incorrer em despesas para defender os interesses do(s) segurado(s), o presente seguro efetuará o reembolso de tais despesas. Os eventos acima descritos estarão amparados pela apólice a ser contratada até o valor de Limite de Garantia contratado.

2.4 COBERTURAS

- I. Inabilitação regulatória para o exercício da função;
- II. Bloqueio de Contas Bancárias (Penhora on-line);
- III. Indisponibilidade de Bens Pessoais;
- IV. Proteção Financeira em caso de Falência;
- V. Condensação do(s) Segurado(s) ao Pagamento de Multas Civis;
- VI. Ressarcimento a Empresa Contratante;
- VII. Defesa da Imagem e Reputação;
- VIII. Responsabilidade de Cônjuge, Herdeiros e Sucessores;
- IX. Despesas de Defesa em Ações Judiciais Cíveis, Criminais e Processos Administrativos;
- X. Administrador de Entidade Externa;
- XI. Cobertura para Cônjuge ou Companheiro em união estável e herdeiros;

- XII. Despesas Emergenciais;
- XIII. Reclamações por Práticas Trabalhistas Indevidas;
- XIV. Custos de Defesa por Dano Ambiental e Aquecimento Global;
- XV. Danos punitivos (“punitive damages”) e/ou danos exemplares (“exemplary damages”) para responsabilidades derivadas de fatos ou atos no exterior;
- XVI. Advogado Empregado;
- XVII. Desconsideração da Personalidade Jurídica (Legislação Consumerista);
- XVIII. Responsabilidade por Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Morais;
- XIX. Reclamações de "Segurado x Segurado" e "Tomador x Segurado";
- XX. Cobertura para despesas de Exatidão;
- XXI. Prazo Complementar para Segurados Aposentados;
- XXII. Cobertura para Conselheiros Independentes da Tomadora e/ou Subsidiária;
- XXIII. Custos de Defesa para Multas e Penalidades Cíveis, incluindo depósitos recursais;
- XXIV. Cobertura automática para novas subsidiárias com inclusão automática para empresas cujos ativos não ultrapassem 30% dos ativos totais consolidados da Tomadora, independente da sua constituição acionária ou segmento de atuação;
- XXV. Cobertura para Reclamações tramitadas no Âmbito Civil Geral, Tributário, Criminal e Concorrencial;
- XXVI. Cobertura para investigação e custos de investigação por órgão governamental;
- XXVII. E&O - Erros e Omissões na prestação de serviços;
- XXVIII. Confisco de bens, liberdade (custos de fiança e caução judicial);
- XXIX. Cobertura para Contadores Internos, Gerentes de Risco Internos e Auditores Internos;
- XXX. Cobertura para empresas afiliadas (informadas na contratação) e entidades sem fins lucrativos;
- XXXI. Cobertura para representantes legais, espólio e Ex-Diretores;
- XXXII. Cobertura para reclamações tramitadas exclusivamente contra o Tomador que possam recair sobre o(s) Segurado(s);
- XXXIII. Responsabilidade Estatutária;
- XXXIV. Falência, Insolvência e Recuperação judicial;
- XXXV. Falha na manutenção e contratação de seguros;
- XXXVI. Reclamações apresentadas por acionistas majoritários;
- XXXVII. Dispensas Coletivas;
- XXXVIII. Custos de Defesa e Indenizações em decorrência de avais e garantias pessoais (responsabilidade subsidiária).

2.5 VALOR TOTAL DO SEGURO

Os preços globais máximos estabelecidos, para as opções de limites segurados, a serem definidos pela SCPAR Porto de Imbituba S. A. para a contratação de seguro serão de: LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA R\$ 10.000.000, 00 - Preço Global

2.6 DEFINIÇÃO DE SEGURADO

Administradores ou representantes legais, desde que pessoas naturais, nomeados em instrumentos específicos: Conselheiro, Diretor ou Administrador, Conselheiros, Comissão Permanente de Licitação (CPL), Pregoeiros e Contadores, (ou o equivalente).

Este seguro garante também cobertura às pessoas que já tenham ocupado as referidas funções junto à Empresa Contratante (tomadora) anteriormente ao início da vigência da apólice, bem como

as pessoas que vierem a ocupar as referidas posições durante a vigência e até o final do prazo contratual, incluindo suas renovações, se houver.

2.7 LIMITE DE GARANTIA

Todo(s) o(s) Segurado(s) compartilham igualmente o Limite de Garantia da apólice, inclusive Custos de Defesas, sendo que, o esgotamento do limite provocado por um Segurado tornará a cobertura indisponível a todos os demais. Exceto quando for aplicado sublimites de Garantia.

O critério da Seguradora para divisão do Limite de Garantia da apólice será o da ordem cronológica de apresentação das Notificações. Caso sejam apresentadas Notificações simultâneas, que em seu conjunto excedam ou possam exceder o limite da garantia, o critério da distribuição será o da proporcionalidade.

Verificada a existência de um ou mais Eventos Indenizáveis, a Seguradora indenizará ao(s) Segurado(s) na proporção da condenação pecuniária que lhe(s) tenha(m) sido pessoalmente imputado(s).

No caso o não pagamento da indenização no prazo previsto, o valor da mesma deverá ser atualizado monetariamente, pela variação positiva do índice IPC-A/IBGE, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data de ocorrência da Reclamação coberta até a data da sua liquidação.

O(s) Segurado(s), sob pena de prejudicar a sua própria defesa, não admitirá ou arcará com qualquer responsabilidade, no todo ou em parte.

Todos os danos decorrentes de um mesmo ato danoso serão considerados como um único sinistro, qualquer que seja o número de reclamantes ou reclamações.

Caso a Contratante venha a incorrer em despesas para defender os interesses do(s) segurado(s), o presente seguro efetuará o reembolso de tais despesas.

Caso o(s) Segurado(s) seja condenada ao pagamento de uma Condenação Pecuniária, em virtude da ocorrência de quaisquer das coberturas previstas no ITEM 2.4, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou decisão final proferida por tribunal arbitral sobre as quais não caiba recurso, a Seguradora pagará o valor da condenação a título de indenização securitária, até o Limite de Garantia contratado.

O(s) Segurado(s) poderá(ão) celebrar acordo com terceiro reclamante, em virtude da ocorrência de quaisquer Eventos previstos no ITEM 2.4 mediante prévia aprovação da Seguradora, visando impedir ou encerrar uma disputa judicial ou extrajudicial, observando o montante disponível para utilização do Limite de Indenização.

Tão logo surja a possibilidade de realização de acordo, o(s) Segurado(s) deverá(ão) comunicar à Seguradora por escrito, manifestando seu interesse em celebrar o acordo.

Os acordos celebrados com órgãos do governo através de Termo e Ajustamento de Conduta -T.A.C. ou Termo de Compromisso -T.C., em virtude da ocorrência de quaisquer Eventos Indenizáveis previstos na Cláusula 07, serão amparados pelo Seguro, contanto que a Seguradora tenha consentido previamente com sua celebração.

O Termo e Ajustamento de Conduta - T.A.C. ou Termo de Compromisso - T.C. serão pagos pela Seguradora observando-se o teto de 30% (trinta por cento) do Limite Máximo de Garantia (LMG).

2.8 EXCLUSÕES DE GARANTIA

- a. Atos Dolosos;
- b. Fatos Conhecidos;
- c. Reclamações Já Notificadas;
- d. Atos Ocorridos Após o Término de Vigência;
- e. Dissolução Irregular da Empresa;
- f. Atos Praticados em Outras Empresas;
- g. Serviços Profissionais Não Relacionados à Gestão;
- h. Pagamento de Dívidas Pessoais;
- i. Não Integralização do Capital.

2.9 ÂMBITO DE COBERTURA

O âmbito da cobertura contratada será nacional.

2.10 NOTIFICAÇÃO DO SINISTRO

A Empresa Contratante (tomadora) ou o(s) Segurado(s), como condição precedente ao pagamento por parte da Seguradora, devem, tão logo seja possível, apresentar Notificação de Sinistro, por escrito, à Seguradora mediante o surgimento de um ou mais Eventos Indenizáveis contra o(s) Segurado(s), desde que, o(s) fato(s) gerador(es) tenha(m) ocorrido até a data final da última Apólice contratada. A Notificação deverá ser apresentada até o término do Período de Vigência do Seguro ou do Prazo Complementar, quando aplicável.

2.11 FRANQUIA

Pagamento das Perdas ao(s) Segurado(s) ou ao Terceiro beneficiário em nome e por conta do(s) Segurado(s) decorrentes de Reclamações ou Reclamações por Práticas Trabalhistas Indevidas - Franquia 0 (zero);

Pagamento das Perdas ao Tomador do Seguro, Controlada, Subsidiária, conforme aplicável, por todas as Perdas devidas pelos Segurado(s) em que o Tomador do Seguro, Controlada e/ou Subsidiária tenha(m) previamente indenizado o(s) Segurado(s) com relação a tais Perdas - Franquia 0 (zero);

2.12 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Conforme Circular 291/2005 / Processo SUSEP nº 15414.003688/2003-46.

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Obrigações da contratada:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital
- j) obrigações específicas da futura contratada:
 - I. Os laudos de avaliação deverão, obrigatoriamente, estarem acompanhados de ART, devidamente quitados;
 - II. No caso de vistorias, manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração;
 - III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - V. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual;
 - VI. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram o órgão para a execução do serviço;
 - VII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respeitando a LGPD.

Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) indicar obrigações específicas da contratante:
- i) O(s) Segurado(s) será(ão) responsável(is) por todas as medidas para defesa nas Reclamações apresentadas contra este(s).

Com respeito às Reclamações garantidas pela apólice:

- I. A Seguradora terá direito a receber todas as informações relativas às referidas Reclamações que venha a requerer;
- II. A Seguradora será mantida inteiramente informada de todos os assuntos relacionados com ou relativos às investigações, defesas ou acordo em qualquer Reclamação e terá direito a receber cópias de toda documentação relevante.
- III. Se apresentada(s) defesa do(s) Segurado(s) os procedimentos legais e judiciais, o(s) Segurado(s) e a Empresa Contratante (tomadora) deverão prestar todas as informações e a assistência justificadamente necessária àqueles que os estão representando.
- IV. A Seguradora não terá qualquer responsabilidade com relação a processos e procedimentos movidos contra o(s) Segurado(s), cabendo a este(s) a responsabilização exclusiva de se defender(em) neste sentido.
- V. Sem o prévio consentimento por escrito da Seguradora, o(s) Segurado(s) não deverá(ão) incorrer em quaisquer gastos de defesa. Os Custos de Defesa incorridos sem o consentimento da Seguradora não serão indenizados, com exceção as despesas emergenciais, de acordo com as hipóteses abaixo:
- VI. Ordem ou Mandado Judicial ou Extrajudicial, desde que ocorridas:
- VII. Durante o Período de Vigência da Apólice e/ou Prazos Adicionais, quando for o caso, que imponham restrições de direito à liberdade do(s) Segurado(s), em que tomem ciências subitamente, sem tempo hábil para formalizar um Aviso de Notificação de Sinistro;
- VIII. Quaisquer Reclamações contra o(s) Segurado(s), sobre as quais os mesmos tomem ciência formal durante período de férias, período de descanso ou recesso ou quando a formalização à Seguradora não seja possível em virtude de impossibilidade de comunicação;
- IX. Outras Reclamações contra o(s) Segurado(s) que imponham um potencial "*periculum in mora*" no que tange à espera da autorização da Seguradora.

4. DOS PRAZOS

A apólice terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir do recebimento da emissão, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 15 dias após emissão da ordem de serviço.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de boleto bancário em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A., observando ainda, os seguintes procedimentos:

- I. O boleto deverá obrigatoriamente acompanhar as comprovações de regularidade fiscal, sob pena de suspensão de pagamento, rescisão do contrato e/ou multa.
- II. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas no cumprimento de obrigações contratuais.
- III. Nenhum pagamento será efetuado ou liberado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- IV. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- V. O preço proposto deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos, transportes, equipamentos de segurança individual, ferramentas e demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A empresa selecionada deverá observar rigorosamente as disposições técnicas e normativas pertinentes a este tipo de seguro, garantindo uma cobertura eficiente e adequada.

A empresa contratada tratará como confidenciais as informações e os dados fornecidos pela Autoridade Portuária em caráter sigiloso para a realização dos serviços pelo que, neste caso, tais informações e dados ficarão em poder da contratada, não poderão ser divulgados e/ou consultados por terceiros sem autorização expressa da SCPAR Porto de Imbituba S. A.

Walfredo Amorim
Chefe do Departamento de
Administração
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SS376P1E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WALFREDO AMORIM (CPF: 342.XXX.849-XX) em 04/03/2024 às 14:46:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/12/2021 - 14:24:32 e válido até 02/12/2121 - 14:24:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMDY4OF82ODhfMjAyNF9TUzM3NlAxRQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00000688/2024** e o código **SS376P1E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.